



2ª Reunião Ordinária CTLU – 17/02/2022

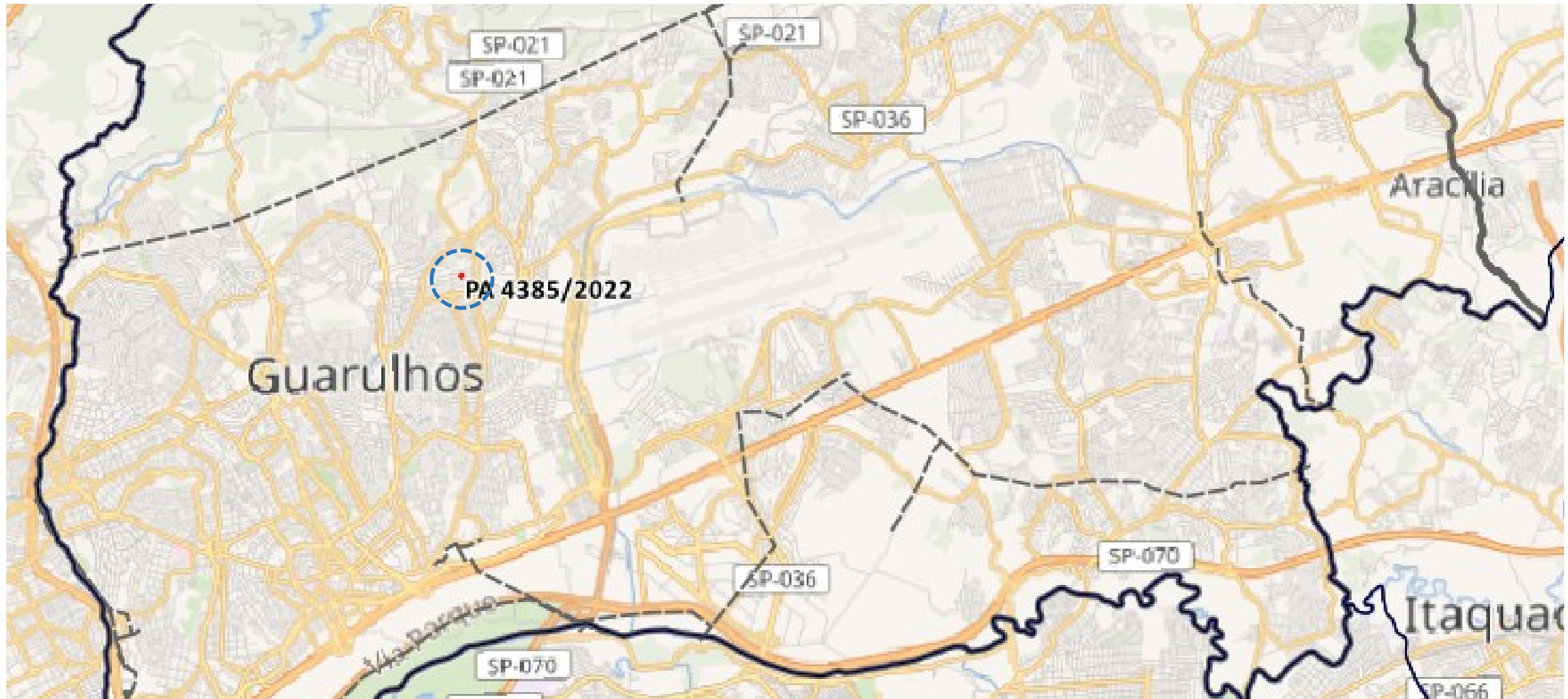
Pauta:

1 – Apresentação, discussão e deliberação dos casos encaminhados à CTLU:

1.1. PA 4385/2022 – Reconsideração de Despacho – Viabilidade VRE, encaminhado à CTLU porque a atividade foi licenciada como Micro Empreendedor Individual - MEI e agora vai alterar para Micro Empresa – ME . A atividade é enquadrada pela Lei 7.888/21 como I1-C. Para o MEI, o zoneamento não é analisado. Na lei vigente, o imóvel está em Zona de Uso Diversificado 6 – ZUD-6, onde o uso I1-C, não é permitido. Assim, o caso foi encaminhado à CTLU por se tratar de caso omissio.



2ª Reunião Ordinária CTLU – 17/02/2022





2ª Reunião Ordinária CTLU – 17/02/2022

PA 4.385/2022

Requerente: Planeta Sucata Ltda

Assunto: solicitação de Reconsideração de Despacho de viabilidade para a atividades relacionadas à reciclagem, classificada como I1-C

Imóvel: IC 082.42.10.0228.00.000 área do terreno total: 270,00 m² (cadastro) e área construída: 63,16m².

Motivo de solicitação de análise e manifestação da CTLU:

A atividade foi licenciada como MEI (Microempreendedor Individual) em 2019, na vigência da Lei 6253/07, sendo permitida. Pela nova lei, no local, não é permitida. A dúvida é com relação a **aplicação do artigo 128 da Lei 7888/21** que garante a **permanência de usos e atividades regularmente instaladas com base em legislação anterior, uma vez que agora a atividade não se enquadra mais como MEI, mas como Microempresa.**

À CTLU compete definir se se aplica o disposto no artigo 128 para este caso.





2ª Reunião Ordinária CTLU – 17/02/2022

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

4385/2022

Identificação

Nome Empresarial

JOSE ALEANDRO DE ANDRADE FONTES 03810806501

Nome do Empresário

JOSE ALEANDRO DE ANDRADE FONTES

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

22362371

Orgão Emissor

SSP/SE

UF Emissor

SE

CPF

038.108.065-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/10/2019

Números de Registro

CNPJ

35.249.308/0001-50

NIRE

35 8 3886624-6

Endereço Comercial

CEP

07133-370

Bairro

JARDIM ALMEIDA PRADO

Logradouro

MEDITERRANEO

Município

GUARULHOS

Número

595

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades

21/10/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Reciclador(a) de sucatas de alumínio independente

Atividade Principal (CNAE)

3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio

Ocupações Secundárias

Reciclador(a) de materiais

plásticos, independente

Reciclador(a) de materiais

metálicos, exceto alumínio,

independente

Reciclador(a) de borracha, madeira,

papel e vidro, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos

3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento

Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/Certificado/emisso>

(quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME46074494

Número do Identificador

3810806501

Data de Emissão

21/10/2019

Documento juntado ao processo administrativo – Certificado de Microempreendedor individual

Data de Início de Atividades

21/10/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Reciclador(a) de sucatas de alumínio independente

Atividade Principal (CNAE)

3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio

Ocupações Secundárias

Reciclador(a) de materiais plásticos, independente

Reciclador(a) de materiais metálicos, exceto alumínio, independente

Reciclador(a) de borracha, madeira, papel e vidro, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos

3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

(quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME46074494

Número do Identificador

3810806501

Data de Emissão

21/10/2019



2ª Reunião Ordinária CTLU – 17/02/2022

Documento juntado ao processo administrativo – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros

CORPO DE BOMBEIROS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS
CLCB Nº 746051

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 140270/3518800/2021
Endereço: RUA MEDITERRANEO
Complemento: Bairro: JARDIM ALMEIDA PRADO
Município: GUARULHOS
Ocupação: COMERCIAL - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO
Proprietário: JOSE ALEANDRO DE ANDRADE FONTES 03810806501
Responsável pelo Uso: JOSE ALEANDRO DE ANDRADE FONTES 03810806501
Responsável Técnico:
CREA/CAU: ART/RRT:
Área Total (m²): 63,16
Nº de Pavimentos: 1
Validade: 03/08/2024

OBSERVAÇÕES:
1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Guarulhos, 3 de Agosto de 2021

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

Projeto Nº 140270/3518800/2021

Endereço: RUA MEDITERRANEO

Nº: 595

Complemento:

Bairro: JARDIM ALMEIDA PRADO

Município: GUARULHOS

Ocupação: COMERCIAL - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Proprietário: JOSE ALEANDRO DE ANDRADE FONTES 03810806501

Responsável pelo Uso: JOSE ALEANDRO DE ANDRADE FONTES 03810806501

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m²): 63,16

Área Aprovada (m²): 63,16

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 03/08/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.



2ª Reunião Ordinária CTLU – 17/02/2022

Dados para ponderação sobre o caso:

Microempreendedor individual, segundo Lei Complementar - LC nº 123, de 14/12/2006, com alterações pela LC 155/2016 e LC 188/2021:

“...considera-se **MEI** quem tenha auferido receita brut, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00**, que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prévia neste artigo, e seja empresário individual...” (art. 18-A, § 1º)

“...consideram-se **microempresas** ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário... que:

I - ...aufera, em cada ano-calendário, receita bruta **igual ou inferior a R\$ 360.000,00**;

...” (art. 3º)

Em contato com o requerente, constatamos que **a alteração de MEI para Microempresa se deu em razão do aumento do faturamento. Apesar de não haver ampliação da construção, o aumento do faturamento indica, para a atividade em questão, que houve aumento do volume de material processado.**

Para o MEI não é analisado o uso do solo e nem as regras para obtenção de licença de funcionamento.

O imóvel, pela Lei vigente de zoneamento, está localizado em ZUD-6, onde a atividade I1-C não é permitida.